

CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26000173/2026 - CS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL RED HAT ENTERPRISE LINUX E SUBSCRIÇÃO DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO JBOSS,

INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, TAM E REPASSE DE CONHECIMENTO

POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

APLICANDO-SE AS REGRAS DO DECRETO 7.174/2010

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET* realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 11.488/2007, Lei nº 12.846/2013, Lei 8.248/1991, Decreto 7.174/2010, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: SBN, QUADRA 1, BLOCO A, 3º ANDAR, ALA NORTE, GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - DELIC, EDIFÍCIO SEDE DOS CORREIOS, BRASÍLIA/DF, CEP 70002-900

Telefone: (61) 2141-6468

E-mail: licitacoes@correios.com.br (mensagens com tamanho máximo de 05 [cinco] megabytes)

DATAS E HORÁRIOS**

- **Início do acolhimento das propostas:** 16/07/2026 às 08:00h.
- **Data de Abertura das Propostas:** 06/08/2026 às 09:00h.*
- **Data do Pregão e horário da Disputa:** 06/08/2026 às 10:00h.
- **Intervalo mínimo entre lances:** 6 segundos.

* **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA:

I) Modelo de Proposta Econômica;

I-A) Modelo de Planilha de Custos para Apresentação de Proposta Econômica para Serviços sem Cessão de Mão de Obra;

II) Atestado de Capacidade Técnica;

III) Modelo de Declaração.

ANEXO 01 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ANEXO 01-A - CADASTRO DE RESERVA****ANEXO 01-B - MINUTA DE CONTRATO****APÊNDICE 01 DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO****ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****ANEXO 03 - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DO REPASSE DE CONHECIMENTO TÉCNICO****ANEXO 04 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE****1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de serviços de subscrição de Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux e subscrição de servidor de aplicação JBoss, incluindo suporte técnico, serviços técnicos especializados, TAM e Repasse de Conhecimento, por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP**, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UM *	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CCD/CS	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CCD/SPM	QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO PARA O ITEM **
1	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenter with Smart Management, Premium	UN	25	25	50	**
2	Red Hat Enterprise Linux with Smart Management, Premium (Nós Físicos ou Virtuais)	UN	15	15	30	**
3	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 64-Core Premium	UN	5	5	10	**
4	Technical Account Manager - TAM	UN	1	0	1	**
5	Serviços de Consultoria Técnica Especializada	Horas	2500	500	3000	**
6	Red Hat Training Units (Repasse de Conhecimento)	Créditos	135	0	135	**
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE **						**

* UM (Unidade de Medida) = UN (Unidade); Horas; Créditos.

** O valor estimado da contratação é sigiloso e será divulgado após a etapa de lances.

Observação: Aplicam-se as regras estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação, **exceto** o disposto no inciso II do art. 3º, a

todos os itens do lote único.

1.1.1 O valor global estimado será o limite máximo admissível para as propostas apresentadas pelas licitantes. Da mesma forma, para os itens avaliados individualmente, os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os valores unitários estimados.

1.1.2 Não serão aplicados os benefícios a que se referem os art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aos lotes cujo valor estimado anual seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (4.800.000,00).

1.2. Para fins da presente licitação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISS**, ressalvadas as exceções na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
CONTA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
01011.44403.120001	PROCESSAMENTO DE DADOS
72011.44403.120001	PROCESSAMENTO DE DADOS
01H01.12501.020001	SOFTWARE, LICENCIAMENTO E SIMILARES

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS, www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no *site* www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. A subcontratação da parcela referente o item 6 do Lote, Repasse de Conhecimento, será admitida, desde que seja declarada na proposta econômica escrita.

4.5. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.6. Não poderá participar da presente Licitação a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado dos Correios;

b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

e) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

f.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

g) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal.

h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, com fundamento no art. 156, III, da Lei 14.133/2021;

i) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Federal, por até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente do Tribunal de Contas da União - TCU, com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/1992.

4.6.1 Também não poderá participar desta Licitação:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação direta nas áreas responsáveis pelo planejamento, instrução, condução, análises, pareceres, aprovação e demais atos relativos à licitação ou contratação direta e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado.

4.6.2 Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7 Poderá ser impedida de participar da presente Licitação a empresa:

a) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

b) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

c) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

d) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

e) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.8 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1 Não se aplica.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,

denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*, constante da página eletrônica dos CORREIOS, www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br

- CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e -

6.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

6.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

6.3.2 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

6.3.3.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

6.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- PARTICIPAÇÃO

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível

da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

6.8.1. O acesso ao sistema eletrônico é feito pela página de compras eletrônicas dos CORREIOS, www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1, ou no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

6.8.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- REGISTROS DAS PROPOSTAS -

6.9. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

6.9.1. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.9.2. Após o registro da proposta, as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.9.3. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.9.4. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

6.9.5. As LICITANTES que possuem bens com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), para exercerem o direito de preferência previsto no [Art. 3º da Lei 8.248/1991](#) (regulamentado pelo Decreto 7.174/2010), deverão declarar no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que atendem aos requisitos legais para qualificação, informando o inciso que estão enquadradas, conforme subitem 6.15. deste edital.

6.9.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.9.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta após a negociação.

6.9.7.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

- SESSÃO PÚBLICA -

6.10. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por

comando do Pregoeiro.

6.10.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

6.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.12. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.12.1. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.12.2. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

6.12.3. A LICITANTE poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

6.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

6.12.6. Será adotado para o envio de lances o seguinte modo de disputa:

I) Aberto e Fechado.

6.12.6.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

6.12.6.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.6.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.6.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores a de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será

sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6.1.4. Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6.1.5. Encerrados o prazo de **5 (cinco) minutos** estabelecido nos subitens 6.12.6.1.2, 6.12.6.1.3 e 6.12.6.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6.1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- JULGAMENTO -

6.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote.

6.14. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, exceto aos lotes cujo valor estimado anual seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (4.800.000,00).

6.14.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP/COOP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

6.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/06, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

6.14.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por

licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.3. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar nº 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

6.15. **Não ocorrendo a contratação** pelo direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, será assegurada, a preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei 8.248/1991](#), **regulamentado pelo Decreto 7.174/2010**, para fornecedores de bens com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o processo produtivo básico (PPB), observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.15.1. A aplicação das regras de preferência será concedida com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

6.15.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos anteriores terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.15.3. Para os efeitos legais, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, na forma por este regulamentada.

6.15.4. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo [Decreto 5.906/2006](#), ou pelo [Decreto 10.521/2020](#).

6.15.4.1. A comprovação será feita:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante;

6.15.5. O exercício do direito de preferência será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - convocação das licitantes classificadas que tenham declarado se enquadrar no Inciso I do subitem 6.15. (Inciso I, Art. 5º, Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que poderá ser declarada vencedora da fase de lances.

II - Caso a preferência não seja exercida na forma do Inciso anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que tenham declarado se enquadrar no Inciso II do subitem 6.15. (Inciso II, Art. 5º, Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que poderá ser declarada vencedora da fase de lances.

III - Caso a preferência não seja exercida na forma dos Incisos anteriores, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que tenham declarado se enquadrar no Inciso III do subitem 6.15. (Inciso III, Art. 5º, Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora da fase de lances.

IV - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Instrumento.

6.15.5.1. A licitante convocada poderá oferecer novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, a contar da convocação pelo sistema, sob pena de preclusão do direito.

6.15.6. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do Subitem 6.15. e declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

6.15.6.1. Não sendo obtida prova de veracidade pelo Pregoeiro por meio de consulta em sítio eletrônico, será concedido a licitante o **prazo de até 30 (trinta) minutos**, contado do momento da convocação pelo pregoeiro no sistema, para envio via sistema, do documento expedido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações ou pela SUFRAMA, na forma dos Artigos 6º e 7º do Decreto 7.174/2010, que ateste a condição declarada.

6.15.7. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pelo [art. 3º da Lei 8.248/1991](#), regulamentado pelo Decreto 7.174/2010, a empresa autora da proposta de menor preço voltará à condição de primeira classificada.

6.16. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previsto sistema objetivo de avaliação instituído;

III - aplicação da preferência a que se refere o art. 3º da Lei nº 8.248/1991, nas contratações de bens e serviços de informática e automação;

V - desenvolvimento, realizado pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento federal;

V - desenvolvimento, realizado pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

VI - sorteio.

- NEGOCIAÇÃO -

6.16. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.17. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.17.1. A critério do pregoeiro, poderá ser efetuada consulta por meio do chat de mensagens, concedendo prazo único às demais licitantes, de no mínimo 2 (duas) horas, para que **somente se manifestem quanto ao interesse** em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação.

6.17.2. Após o decurso do prazo, a **NEGOCIAÇÃO** ocorrerá apenas com as licitantes que tenham manifestado interesse em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.17.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, ou nenhuma licitante manifestar interesse em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

6.18. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

6.18.1 O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos complementares, considerando o mínimo de 02 (duas) horas úteis.

- VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -

6.19. Para fins de análise da exequibilidade das Propostas apresentadas, será observado o critério de aceitabilidade de preços, conforme a seguir:

6.19.1. Será considerada com indícios de inexecuibilidade, a Proposta que apresentar valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor global máximo aceito.

6.19.2 Na hipótese do subitem anterior, se houver indícios de inexecuibilidade, será efetuada diligência para a comprovação, pelo licitante, da exequibilidade da Proposta apresentada, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- b) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- c) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
- d) verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos pela proponente;
- e) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para fornecimentos e prestação dos serviços.

6.19.3 A não comprovação, pelo licitante, da exequibilidade da Proposta apresentada, quando exigida, implicará a sua **desclassificação**.

6.20. Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

6.20.1 No momento da apresentação da proposta escrita, o valor global do lote não poderá ser majorado em relação ao do último lance ofertado e registrado no sistema.

6.20.1.1. Após a apresentação da proposta econômica escrita, poderão ser admitidos ajustes nos valores dos seus itens desde que tais ajustes não excedam o valor máximo aceito para cada item e não resultem em majoração do valor global do lote.

6.20.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote e/ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no subitem 6.17.

6.20.1.2.1. A LICITANTE que apresentar declaração falsa para os fins de aplicação do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, será desclassificada e estará sujeita à aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.2 deste edital.

6.21. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

7.2 A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado;

7.3 A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, conforme modelo constante no modelo do Edital.

7.4.1. A empresa deverá apresentar, como documento de habilitação, atestado de capacidade técnica em nome da arrematante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços relacionados ao objeto da contratação, atendendo aos seguintes requisitos:

- **Comprovação de experiência:** Demonstrar que prestou, de forma satisfatória, serviço de suporte técnico por pelo menos 12 (doze) meses nas ferramentas contempladas nesta contratação.
- **Detalhamento dos serviços:** A declaração deve especificar claramente os nomes dos serviços, permitindo a verificação das informações pelo servidor público responsável.
- **Conteúdo obrigatório no atestado:**
 - Identificação da organização que emite o atestado;
 - Nome do responsável pelo setor encarregado do objeto;
 - Contatos para diligência;
 - Especificação dos serviços executados.

7.4.1.1. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.4.2 Quantitativo mínimo: Não será exigido.

7.4.3 Prazo mínimo: Deverá ser comprovado experiência mínima de 12 (doze) meses, ininterruptos ou não, na prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

7.4.4 Os atestados que apresentarem períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.5 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, para comprovar:

7.5.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, maiores que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices serão efetuados, conforme a seguir:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo			
	Passivo Circulante	+	Passivo Não Circulante	

ISG =	Ativo Total			
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.5.1.1 A LICITANTE que apresentar pelo menos um dos índices indicados acima, **igual ou inferior a 1 (um)**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no **mínimo 10% (dez por cento)** do preço negociado do lote.

7.5.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, exigíveis nos termos dos subitens 7.5.2.1 e 7.5.2.2, deverão ser apresentados contendo no mínimo:

- a) Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;
- b) Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;
- c) Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

7.5.2.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a sessão publica ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

7.5.2.2. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a sessão publica ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

7.5.2.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.4 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

7.5.2.5 As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

7.5.3 Também deverá ser apresentado Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5.3.1 Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

7.5.3.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento;

7.5.3.3 Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

7.5.3.4 Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/71, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial.

7.6 O interessado deverá apresentar também os seguintes documentos:

a) Declaração conforme modelo III do apêndice 1 deste Edital, que atende os seguintes pontos:

a.1) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

a.2) que não utiliza, nem utilizará, direta ou indiretamente, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, conforme definido na legislação vigente.

a.3) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.4) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.5) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

a.6) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

a.7) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

a.8) Declaração de que é MICROEMPRESA – ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP / COOPERATIVA – COOP, quando for o caso.

b) **Documentos comprobatórios** para assegurar o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, quando for o caso; (art. 8º, § 3º c/c art. 5º)

b.1) Comprovação junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações de bens com tecnologia desenvolvida no país; e/ou (art. 6º do Decreto 7.174/2010)

b.2) Comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; (art. 7º do Decreto 7.174/2010)

7.7 Os documentos de habilitação previstos no presente Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site [SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores](#).

7.8 Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

7.8.1 Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

7.9 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o

interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

7.10. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no subitem 6.18.1, sob pena de inabilitação.

7.11. Na forma da Lei Complementar 123/06, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP / Cooperativa - COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação do licitante pelo Pregoeiro, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

7.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.11. poderá ser concedida, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11.2. A licitante ME/EPP/COOP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

7.11.3 A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os Subitens 7.11. ou 7.11.1., ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

7.11.4. A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

7.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.13 O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da licitante do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.14 Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Cooperativa, emitido pela Organização das Cooperativas Brasileiras;

b) Estatutos sociais e suas alterações posteriores;

b.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;

c) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

d) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

7.15 O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em

todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.16 Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

7.16.1. Antes da Adjudicação, para fins de formação do cadastro de reserva, o pregoeiro convocará no Sistema Licitações-e, por meio do chat, os licitantes participantes do certame para manifestarem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, interesse em registrar o(s) mesmo(s) preço(s) praticado(s) pelo licitante vencedor ou manterem as suas propostas originais ou reduzidas, conforme disposto no inciso II do subitem 10.1 deste Edital.

8. RECURSOS

8.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

8.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração da licitante vencedora, para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.3. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

8.5. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

9. PENALIDADES

9.1. A LICITANTE ficará sujeita às penalidades de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, quando incorrer nas hipóteses de irregularidades previstas no subitens 9.1.1 e 9.1.2, respectivamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

9.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, quando:

- a) não mantiver os preços ou as condições de habilitação;
- b) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou a receber/retirar

instrumento de contratação equivalente.

9.1.1.1. Para definição da multa deverão ser observados os limites abaixo:

- a) Lote de até R\$ 1.000.000,00 - multa limitada a 10.000 (dez mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.
- b) Lote de R\$ 1.000.000,01 a R\$ 5.000.000,00 - multa limitada a 20.000 (vinte mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.
- c) Lote acima de R\$ 5.000.000,00 - multa limitada a 40.000 (quarenta mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por até 2 (dois) anos, quando:

- a) fizer declaração falsa;
- b) apresentar documento falso;
- c) Fazer declaração falsa de que é destinatária do tratamento diferenciado a que se refere a Lei Complementar 123/2006, para se beneficiar na licitação (Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa - COOP);
- d) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) participar da licitação depois de haver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) praticar qualquer conduta tipificada pelo art. 5º, da Lei 12.846/2013 ("lei anticorrupção") como ato lesivo à Administração Pública.

9.2. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS poderá ser aplicada juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da LICITANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação.

9.3 A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

9.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

9.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

10. REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na Ata os preços do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) bem(s) com preço(s) igual(is) ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais ou reduzidas desde que os valores

correspondentes sejam iguais ou inferiores ao preço de referência;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será definida de forma crescente em relação aos preços aceitos e/ou ofertados quando da convocação, sendo que, quando houver preços iguais, o ordenamento respeitará a ordem original obtida ao final da disputa de lances.

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.1.1. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.1.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.3. A contratação dos serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

10.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5. A prestação dos serviços será precedida da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação, sendo verificada a regularidade fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.3. deste Edital.

11.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar a Ata de Registro de Preços eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de login e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.3.1. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem acima, não será computado em desfavor da licitante adjudicatária.

11.3.2. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão enviadas à licitante adjudicatária no momento da convocação.

11.4. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a licitante adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com “AR” (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial da Ata de Registro de Preços.

11.4.1. Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial da Ata será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.5. É facultado aos CORREIOS, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.6. A Ata de Registro de Preços, oriunda deste certame e durante a sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante dos CORREIOS, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade prevista no art. 1º da Lei 13.303/2016.

11.7. A Minuta da Ata de Registro de Preços estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de registro de preço.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante retirada/recebimento da Autorização de Serviço ou assinatura do Contrato, constantes neste Edital, devendo a licitante adjudicatária manter todas as condições de habilitação.

12.1.1. A Minuta da Autorização de Serviço ou do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

12.2. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o “Programa de *Compliance* Concorrencial dos Correios” o “Programa de *Compliance* dos Correios” o “Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios”, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.correios.com.br (página principal).

12.3. O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta licitação dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

12.4. Os Correios realizarão, para os contratos acima de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), avaliação de riscos de corrupção, reputação e integridade, com base no questionário de *Due Diligence* de Integridade - DDI, que deverá ser preenchido pela licitante contratada após a assinatura do contrato, conforme obrigação contida na minuta do contrato anexa a este Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.1.1. Havendo a revogação ou anulação desta licitação, decorrente de ato imputável ao licitante, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **03 (três) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

13.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

14. FORO

14.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do **Distrito Federal - DF**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

ELDA MÁRCIA MOREIRA

Pregoeiro
PRT/DIRAD- 23/2026

APÊNDICE 01

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ Nº.:

3. Validade da Proposta: dias *(no mínimo 90 (noventa) dias)*
4. Prazo de Pagamento: conforme Edital.....
5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
6. Apresentamos nossa proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do **Pregão nº/20...**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE Nº.: [INFORMAR]

ITEM	CÓDIGO ISS **	DESCRIÇÃO	UM *	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
VALOR GLOBAL TOTAL						[INFORMAR]

* UM (Unidade de Medida) = UN (Unidade); Horas; Créditos

** O Fornecedor deverá informar o código da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/ 2003.

OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO LOTE.

7. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

8. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

9. Declaro que não estou participando sob a forma de consórcio.

10. Declaramos que parte do objeto licitado será subcontratado, sendo que as parcelas que serão subcontratadas são as seguintes:.....

OU

10. Declaramos que o objeto licitado não será subcontratado.

11. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

12. Declaramos, sob as penas da Lei, que atendemos aos requisitos legais estabelecidos no(s) Inciso(s) [Informar] do art. 5º do Decreto 7.174/2010, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no artigo 3º da LEI 8.248/1991, quando for o caso.

UF,dede 20....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a Proposta e a Planilha de Custos, devidamente ajustadas ao seu último lance, observados os valores total dos itens e global máximos publicados nas Condições Específicas da Licitação, após a convocação no sistema pelo pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.18.1 deste Edital.

1.1 A Planilha de Custo deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

2. O não encaminhamento da Proposta e da Planilha de Custos, nos prazos acima definidos, implicará a sua desclassificação.

CADASTRO DE FORNECEDOR JUNTO AOS CORREIOS

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor nos correios, deverá ser encaminhada carta, por e-mail, contendo os dados abaixo:

1. Inscrição Estadual:
2. Inscrição Municipal:.....
3. Endereço:
4. Telefone: E-mail:
5. Banco: Agência: Conta Corrente:..
6. Representante da Empresa:
7. Cargo: RG: CPF:

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor no sei – sistema eletrônico de informação – para viabilizar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, deverão ser informados os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

1. Nome completo do Representante legal da Empresa:
2. Cargo: RG: CPF:
3. E-mail:

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois o mesmo será utilizado como *login* de acesso restrito e individual para assinatura eletrônica do Contrato. É possível visualizar e salvar o Contrato disponibilizado.

APÊNDICE 01

(MODELO I-A)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA PARA SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA

(Arquivo disponibilizado separadamente)

APÊNDICE 01

(Modelo II)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ) da empresa prestadora de serviços estabelecida à (endereço completo), na categoria de prestadora de serviços de **(indicar o objeto da contratação)**, objeto desta licitação, prestou serviços para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de ____/____/____ a ____/____/____:

SERVIÇOS:.....

N.º CONTRATO:..... DE ____/____/____.

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 20....

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) **E ASSINATURA DA DECLARANTE**

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

c) não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

APÊNDICE 01

(Modelo III)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte ou de Cooperativa.

- * () que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.
- * () que não possui contratos celebrados com a Administração Pública, no ano calendário de realização do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, o que a qualifica como apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- que não utiliza, nem utilizará, direta ou indiretamente, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, conforme definido na legislação vigente.
- que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
- que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF



Documento assinado eletronicamente por **Elda Marcia Moreira de Lima, Membro de CPL/AC**, em 15/07/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66871384** e o código CRC **12B83934**.

Edital_Serviço_Sem_Mão_de_Obra_SRP_(M)_17.0

NJ/.....-...../....

Referência: Processo nº 53180.015678/2026-20

SEI nº 66871384